Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
ADM 2015-2016

AUTÓGRAFO - LEI N.º 143/2016 - **JUSSARA, 26 de fevereiro DE 2015.**

Autoria: Prefeita – Tatiana Ranna dos Santos

PUBLICADO EM
29 / 03 / 2016
Assinatura

"Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Jussara/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016 e convalidando os atos anteriormente praticados, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (26/02/2016).

Jurací José de Oliveira
- Presidente -

Adenilson José e Silva
- 1º Secretário -

Av. Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd.04, Lt.01, Bairro São Francisco, Jussara-Go Fone/Fax (062) 373-1545/2396, Caixa Postal. 024 , CEP 76.270-000 - CNPJ. 01.650.166/0001-16 camara.jussara@hotmail.com